



Prefeitura
Municipal

Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

**CONTRATO N° 71/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2019.**

Contratar serviços de Assessoria Técnico Educacional e Pedagógica para a equipe da Secretaria da Educação, Gestores escolares, bem como profissionais da educação, referente aos sistemas governamentais (educacional).

O MUNICIPIO DE ERNESTINA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.406.180/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODIR JOÃO BOEHM**, brasileiro, casado, portador do CPF sob. n.º 437.450.320-04, RG n.º 8026637382, residente e domiciliado na rua Professor Adão Oscar Weinbleing, n.º 2082, no Município de Ernestina – RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

F. DALBERTO EIRELI-ME, com nome fantasia **CB SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.275.382/0001-73, com sede na Rua Conselheiro Cesar Roveda, n.º 239, Centro, Putinga – RS, CEP 95.975-000, neste ato representada pela Diretora Executiva Sra. Fernanda Dalberto, brasileira, solteira, empresária, portador da Carteira de Identidade n.º 5094513621/SJS/RS e do CPF n.º 012.430.810-40, residente na Rua Duque de Caxias, n.º 197, Centro – Putinga – RS, CEP 95.975-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justas e contratadas as seguintes cláusulas a que se obrigam cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto da presente contratação, a prestação de serviços de Assessoria Técnico Educacional e Pedagógica para a equipe da Secretaria da Educação, Gestores escolares, bem como profissionais da educação, referente aos sistemas governamentais (educacional), conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUSTO

2.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, após a execução de cada etapa da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.



Prefeitura
Municipal

Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

4.1 Os valores do presente contrato, serão corrigidos anualmente, conforme atos, normas e critérios baixados pelo Ministério da Fazenda, podendo ser reduzido o prazo por ato do Presidente da República. Para correção será adotado o IGP-M.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

2041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA compromete-se:

- a) Com o transporte, hospedagem e alimentação dos palestrantes;
- b) Garantir o início dos serviços no local e horário pré-determinado;
- c) Cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- d) Assumir total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto contratual.
- e) Atender todas as especificidades apresentadas na proposta;
- f) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.2 O CONTRATANTE compromete-se:

- a) Efetuar o pagamento conforme expresso na cláusula terceira;
- b) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais e dúvidas pertinentes ao objeto ora contratado, bem como, esclarecer possíveis omissões;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 03/06/2019 à 02/12/2019, regulamentada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEI QUE REGE O CONTRATO

8.1 O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Se, por culpa da CONTRATADA, esta não prestar os serviços objeto deste contrato, garantida a defesa prévia;
- b) Alteração social ou modificações da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do contrato.
- c) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito, exaradas no competente processo administrativo.
- d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

Rua Júlio dos Santos, 2021 – Fone/Fax: (54) 3378-1105 / 3378-2022 – CNPJ: 92.406.180/0001-24 – Ernestina – RS,

E-mail: gabinete@pmernestina.rs.gov.br - www.ernestina.rs.cnm.org.br



Prefeitura
Municipal

Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

- e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- f) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- g) Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES NA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

10.1 Se por culpa da CONTRATADA esta não prestar os serviços objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as penalidades seguintes:

- a) Advertência - na primeira vez em que o fato ocorrer;
- b) Multa equivalente a 5% do valor do contrato;
- c) Rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO

12.1 E por estarem assim contratados assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor.

Ernestina/RS, 30 de maio de 2019.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDA DALBERTO

CB Serviços Educacionais
Contratada

TESTEMUNHAS:



ANEXO I

Formação Continuada com Assessoria Técnico Educacional e Pedagógica para equipe da Secretaria Municipal da Educação, Gestores escolares, bem como profissionais da educação, referente aos sistemas governamentais (educacional), conforme itens abaixo.

MÓDULO I- Capacitação para a equipe do Setor de Engenharia para acompanhar via sistema **MÓDULO OBRAS 2.0**, com orientações à equipe sobre como monitorar, inserir medições, solicitar desembolso, bem como, superar as restrições e inconformidades de cada obra. Instrutor: Eder Carlos Dalberto.

MÓDULO II- Capacitação para a equipe da Secretaria de Educação para *OPERACIONALIZAR os programas SIMEC/PAR, EI MANUTENÇÃO, SIGARP, PDDE ESCOLA ACESSÍVEL, PDDE INTERATIVO, EJA NOVAS TURMAS* e outros programas vinculados ao SIMEC- Instrutor: Eder Carlos Dalberto.

MÓDULO III- Capacitação para os gestores escolares (diretores e técnicos da secretaria), para uso do sistema do **PDDE INTERATIVO** e todos os programas vinculados a ele. Instrutor: Eder Carlos Dalberto.

MÓDULO IV- Passo a Passo da Prestação de Contas no **SIGPC**, em especial ao recurso da **EDUCAÇÃO INFANTIL APOIO SUPLEMENTAR E BRASIL CARINHOSO** e **PNAE 2018 (02 horas)** -

Proposta para orientação técnica sobre a caracterização dos elementos do Menu de Prestação de Contas; Informações obrigatórias nas Prestações de Contas; Regras gerais da execução dos recursos do FNDE e procedimentos para sanar problemas detectados na execução 2016;



Prefeitura
Municipal

Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

Preenchimento passo a passo

PDDE/PNATE/PDE/PNAE/Convênios; Funcionalidades do Sistema:
Autorização de despesas – o que e como informar; Documentos de despesa – diferentes documentos fiscais e sua implicação no computo dos 30% de alimentação escolar da Agricultura Familiar; Pagamentos, inclusão de DAP (agricultura familiar), retenções (transporte e alimentação escolar); Execução física dos programas; Registros de ocorrência; Vinculação e inclusão de contas corrente e conta aplicação; Orientações gerais e dicas – Módulo SIGECON Tipos de Conselhos (CAE/FUNDEB); Cadastro novos Conselheiros Parecer de prestações de Contas da Alimentação e transporte Escolar.

MÓDULO V - ASSESSORIA E CONSULTORIA - Serviços de acompanhamento via sistema, Web Conferência ao vivo e online, e- mail e WhatsApp à equipe da Secretaria de Educação durante o período do contrato, válidos para o MÓDULO I e II, com orientação técnica, quanto às providências e solicitações pontuais destes sistemas. Instrutor: Eder Carlos Dalberto.

- Os encontros presenciais de até 04 horas, deverão ser previamente acordados entre as partes.
- A assessoria permanente dá direito aos técnicos da secretaria de participar de todos os treinamentos promovidos pela empresa F.DALBERTO, em qualquer estado do Brasil sem acréscimo no valor mensal.
- A equipe técnica da secretaria será incluída em um grupo exclusivo de whatsapp, a fim de facilitar o contato entre as partes. Além disso, a equipe será informada sobre projetos educacionais, bem como prazos, etc.



Prefeitura
Municipal

Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

Plano Atendimento mensal + EAD - Formação Continuada + acompanhamento Técnico Pedagógico 2017 via sistemas, referente aos temas e programas abaixo relacionados.

Carga horária total de assessoramento a equipe da secretaria de educação para o período de 12 meses.

1- ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL PARA SIMEC/PAR PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS E OUTROS PROGRAMAS COM ACOMPANHAMENTO VIA SISTEMA e PLANEJAMENTO EDUCACIONAL - A importância da elaboração do diagnóstico e PLANO DE AÇÃO real com a comunidade escolar via PAR 2017/2019;

2- ORIENTAÇÃO SOBRE O ACOMPANHAMENTO VIA SISTEMA

A importância da análise, Validação dos Termos de Compromisso e acompanhamento dos processos.

3- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – Orientação sobre Questões pontuais como inserção das metas do Plano Municipal de Educação com cadastramento de ações e Subações do PAR 2016/2019.

4- MÓDULO ESCOLA: A importância da sintonia técnico pedagógica da escola com a Secretaria Municipal de Educação.

5- MÓDULO OBRAS 2.0: Planejamento e infraestrutura escolar com acompanhamento dentro do SIMEC e orientação sobre o acompanhamento das obras atuais;

6- MÓDULO EI MANUTENÇÃO – A importância de solicitar recursos através de projetos via Sistema SIMEC;

7- SIGARP – Aperfeiçoamento do processo de Gerenciamento de Atas e Registros de Preços (equipe envolvida no processo);

8- SOLICITAÇÃO DE RECURSOS PARA EJA- A importância de ofertar um ensino de qualidade. (Equipe da Secretaria Municipal);

9- MÓDULO ESCOLA ACESSÍVEL – A importância do plano de aplicação e execução do programa junto as escolas (Diretores, supervisores e Técnicos das escolas, etc);

10- QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS - A importância da 1ª e 2ª Licenciatura, bem como da especialização dos profissionais da educação nas mais diversas áreas do conhecimento para a melhoria dos índices Municipais.

FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – COM CH DE 360 HORAS EAD VIA PLATAFORMA DE ENSINO A SER DISPONIBILIZADA AOS PROFESSORES PARTICIPANTES DO CURSO.

11- MÓDULO CULTURA AFRO BRASILEIRA - Oficina EAD para

Implementação das DCNS para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, junto as escolas para todos professores do Ensino Fundamental da Rede com acompanhamento e tutoria, ou;



- 12- MÓDULO EDUCAÇÃO INFANTIL - Oficina EAD sobre como planejar ações e estratégias para o brincar e aprender na sala de aula, com sugestões de atividades e acompanhamento e tutorial;
TREINAMENTO TÉCNICO COM CADASTRAMENTO DE AÇÕES, REVISÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA PDDE INTERATIVO E TODOS PDDE's.
- 13- MÓDULO PDDE INTERATIVO ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - A importância da elaboração do diagnóstico de Escolas Municipais de Ensino Fundamental, bem como seu acompanhamento. (Diretores, supervisores e Técnicos das escolas, etc);
- 14- MÓDULO PDDE INTERATIVO ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - A importância da elaboração do diagnóstico de Escolas Municipais de Educação Infantil, bem como seu acompanhamento. (Diretores, supervisores e Técnicos das escolas, etc);
- 15- MÓDULO PDDE INTERATIVO PLANO INTEGRADO - A importância
Do planejamento de ações e cadastro de subações de escolas Municipais, bem como acompanhamento das mesmas;
- 16- MÓDULO PRESTAÇÃO DE CONTAS/ESCOLAS PDDE - O passo a passo de como fazer o preenchimento das prestações de contas para a Secretaria de Educação;
- 17- MÓDULO PDDE WEB – Capacitação sobre o planejamento e aplicação dos recursos, bem como a prestação de contas de escolas Municipais;
- 18- MÓDULO ESCOLAS SUTENTÁVEIS – Capacitação sobre o planejamento e aplicação dos recursos, bem como a prestação de contas de cada escola com adesão ao programa;
- 19- MÓDULO ESCOLAS DO CAMPO – Capacitação sobre o planejamento e aplicação dos recursos, bem como a prestação de contas de cada escola com adesão ao programa;
- 20- 6 a 12 visitas *in loco* de 8 horas cada encontro, que será pré-agendados durante a vigência do contrato.